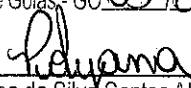


Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 03/04/2020


Polyana da Silva Santos Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 624163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2017/2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

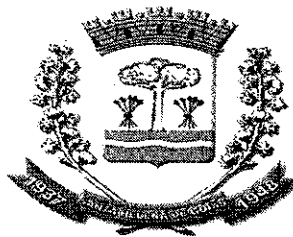
Altera a Orientação nº 001/2018, que trata das medições de Obras.

Considerando, as atribuições da Controladoria Geral do Município, com fulcro nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Resolução Normativa nº 004/2001 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.731/2014, que criou a Controladoria no âmbito do Município, que atribuiu a Controladoria Geral, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Considerando, as orientações contidas nas jurisprudências e nos Manuais de Prestações de Contas de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Tribunal de Contas da União.

Considerando, a medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 03/04/2020

Polyana
Polyana da Silva Santos Alves
Controladoria Geral do Município
Matrícula 624163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2017/2020

Considerando, que a negligência do fiscal de obra da Administração na fiscalização de obra ou acompanhamento de contrato atrai para si a responsabilidade, por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penas previstas nos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.443/92.

Considerando, que o fiscal de obra, ao atestar notas fiscais concernentes a serviços comprovadamente não prestados, tornou-se responsável pelo dano sofrido pelo erário e, conseqüentemente, assumiu a obrigação de ressarcir-lo, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (2009).

Considerando, a melhoria da eficiência e celeridade dos processos de pagamento das medições referentes às obras no município. A Controladoria Geral orienta que sejam anexados os seguintes documentos para encaminhamento do processo para análise.

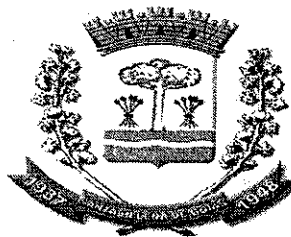
RESOLVE

As medições de Obras Públicas, independentemente do tipo de recurso utilizado, devem ser apresentadas conforme as normas a seguir:

MEDICÃO: Deve ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço, telefone, devidamente assinada pelo engenheiro ART da obra; informações do convênio, fonte de recurso, número da licitação a que se refere, número do contrato, número de processo de origem, número da medição, período de medição, endereço da obra, área total da obra e valor.

NOTA FISCAL: informações do convênio, fonte de recurso, número da licitação a que se refere o processo, número do contrato, número de processo de origem, número da medição, período de medição, endereço da obra, área total da obra e valor.

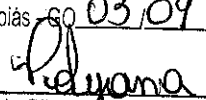
DEDUÇÃO DE MATERIAIS: Poderá ser deduzido até 60% de materiais, desde que, sejam apresentadas todas as notas fiscais de aquisição dos materiais, conforme previsto na legislação, constando o endereço de entrega da obra no rodapé e



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.

Santa Helena de Goiás - GO

03/04/2020


Polyana da Silva Santos Alves
Controladoria Geral do Município
Matrícula 624183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2017/2020

dentro do período de medição apresentado. Os produtos constantes nas notas fiscais devem ser diretamente aplicados na obra, sendo de total responsabilidade do engenheiro fiscal da obra, a conferência e aferição.

REGULARIDADE FISCAL:

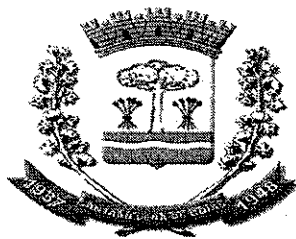
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho;
Guia de informações ao FGTS, com comprovante de pagamento;
Guia de Informações à Previdência Social (GFIP) completa com comprovante de pagamento;
Comprovante de pagamento de todos os empregados registrados na obra;
Holerite dos empregados devidamente registrados na obra.

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA OBRA

Atestado do Gestor do Contrato, sobre a regularidade do procedimento com base na documentação apresentada pelo fiscal da obra.



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 03/04/2020

Polyana
Polyana da Silva Santos Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 624163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2017/2020

Solicitação formal do pagamento com a assinatura do Gestor da Pasta, contendo todas as informações inerentes ao processo: convênio, fonte de recurso, licitação, número de contrato, número de processo de origem, número de processo atual, número da medição, período de medição, valor, conta bancária de origem e de destino dos recursos.

Autorização do Secretário de Gestão e Finanças para andamento processual de pagamento.

A Controladoria Geral do Município faz saber que durante a análise processual poderá solicitar novos documentos, diligenciar o processo ou devolvê-lo, conforme for necessário. A análise processual tem o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite do processo, podendo ser prorrogada por igual período.

Essa orientação entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, principalmente as Orientações nº 001/2018.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, aos 03 abril de 2020.

Eliane
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Controlador Geral do Município
Decreto nº 049, de 12/01/2017